

Processo 60.476

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.342, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

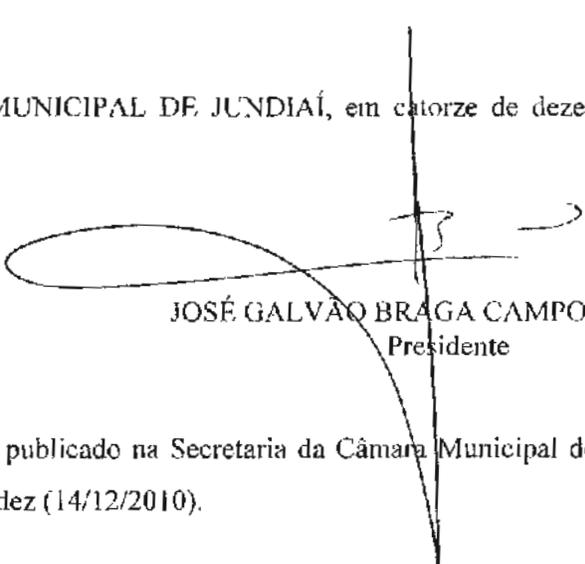
Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 7.187/2008, que prevê implantação do Centro de Prevenção e Tratamento da Obesidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 14 de dezembro de 2010, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

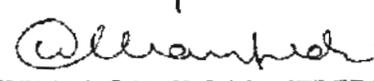
Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei 7.187, de 03 de novembro de 2008, em vista de Acórdão, de 14 de julho de 2010, do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 990.10.005473-2.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em catorze de dezembro de dois mil e dez (14/12/2010).


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS "TICO"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em catorze de dezembro de dois mil e dez (14/12/2010).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa